

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.-
(ESTADO DO ESPIRITO SANTO)-

LEI Nº 117.-

A Câmara Municipal de São Mateus:-

D E C R E T A :

Artº 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar aos funcionários da mesma- Mário Torquato, Fiscal Distrital e Arnôr Pereira, Bombeiro- respectivamente as importâncias de CR\$. 1.500,00(Hum mil e quinhentos cruzeiros), e CR\$. 1.800,00(Hum mil e oitocentos cruzeiros), de salário- família ambos, e primeiro, de um dependente de julho de 1.947 a dezembro de 1.949 e o segundo, de três dependentes no corrente exercício.

Artº 2º-Para atender ás despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de CR\$. 3.300,00(treís mil e trescentos cruzeiros), proveniente da anulação parcial da verba 223-8.39.4. a)- Serviço de Empreitada- Praça de Esportes na importância acima:

Artº 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de Julho de 1.950.-

Sobrinho
Micaelotto
João Benedito Rodrigues
Leonor Pedrosa Rocha
Amílcar Alves de Holanda
Leonor Benedito
João do Santos Neves
Blasius de Faria
João Micael de Faria